



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/004.130/2013
Data 8 / 4 / 13 Fls.: 114
Rubrica: Jm

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 473

27 DE AGOSTO DE 2013.

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – Fato Relevante da Operação – Interrupção da operação comercial no trecho entre as Estações Glória e Ipanema-General Osório em 28/01/2013 – B.O. de Fato Relevante Nº 204.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.130/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º. Reconhecer como imprevisível a causa da interrupção da operação comercial no trecho entre as Estações Glória e Ipanema-General Osório em 28/01/2013 – registrada através do B.O. de Fato Relevante Nº 204.

Art. 2º. Determinar à Concessionária que realize nas atividades de verificação e manutenções preventivas e/ou corretivas a inspeção do conjunto de fixação do cilindro de freio, apontada como fato gerador deste incidente.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.130/2013

Data 8 / 4 / 13 Fls: 115

Rubrica: *[assinatura]*

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

Art. 3º. Arquivar o presente feito, após o trânsito em julgado desta decisão.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2013.

[assinatura]
Francisco José Reis
Conselheiro Relator

[assinatura]
João Carlos da Silva Loureiro
Conselheiro Revisor
(Voto de Vista)

[assinatura]
Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante

[assinatura]
Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento